Sendo conveniente preservar as Tripulações dos Navios d'Armada Nacional e Imperial do terrivel contagio das bexigas; e apresentando o Cirurgiaõ Mor da referida Armada naõ haver presentemente na Caza da Inspecçaõ da Vaccina nesta Corte a porçaõ de Pus Vaccinico necessario para se distribuir, conforme as Ordens que se lhe expediraõ por todos os Cirurgiaõs embarcados nos sobreditos Navios; Determina Sua Magestade O Imperador que V.Sª haja de remetter na primeira occasiaõ opportuna á esta Secretaria de Estado quarenta Garrafinhas do mencionado Pus Vaccinico, afim de terem a applicaçaõ acima indicada.

Deos Guarde a V.Sª Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Abril de 1826.

Luiz J.º de Gouvêa Mello

Manoel Rodrigues Gameiro Pereira.

Repartição dos Negocios Estrangeiros
Recebido em 18 de Julho 1825
Respondido em 19 – D.